

Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de Camalaú

Lei Nº 168 / 78.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Camalaú para o exercício financeiro de 1979, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Camalaú:

Faco saber que o Poder Legislativo de Camalaú - PB, aprova a presente Lei

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Camalaú para o exercício financeiro de 1979, discriminado pelas anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em cruzeiros.  
R\$ 200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros) e fixa a despesa em valor igual.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos suficientes, suprimentos de fundo e outras fontes de renda, na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes: ... reais ... 1.900.300,00

Recetas Tributária	cr\$ ... 8.500,00
Recetas Patrimonial	" 12.600,00
Receita Industrial	" 1.000,00
Transferências Correntes	" 1.868.700,00
Recetas diversas	" 9.500,00

Receita de Capital	... . . . . cr\$ 1.299.700,00
Operações de crédito	cr\$ . . . . .
Alienação de bens móveis e imóveis	... . . . .
Transf. de Capital	cr\$ ... 1.299.700,00

Total . . . . . cr\$ 3.200.000,00

Art 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos, dentro dos limites fixados e conforme a discriminação seguinte

I. Despesas por Órgãos do Governo e Administração:

00.1- Secretaria da Câmara cr\$ 100.200,00  
Gab. do prefeito . . . . . 3.099.800,00

01.0- Pref. Municipal cr\$ 426.000,00

01.1- Deptº de Adm. Geral " 180.460,00

01.2- Deptº de Adm.

Financeira . . . . . cr\$ 104.040,00

01.3- Deptº de Agricultura e Abastecimento

mento . . . . . cr\$ 29.400,00

01.4- Deptº de Com. . . cr\$ 251.840,00

01.5- Deptº de Educação e Cultura . . . cr\$ 726.880,00

01.6- Deptº de Serviços

Urbanas	cr\$	434.840,00
01-7-Deptº de S. e Bem-		
Estar Social	cr\$	622.170,00
01-8-Deptº de Estradas		
Rodagem	cr\$	324.170,00
<u>Total</u>		cr\$ 3.000.000,00

## II. Despesa por Função do Governo:

01-Legislativa	cr\$	100.200,00
03-Adm e Ganhamento	cr\$	710.500,00
04-Agricultura	cr\$	29.400,00
05-Comunicação	cr\$	251.840,00
08-Educação e Cultura	cr\$	726.880,00
10-Habitação e Urbanismo	cr\$	254.840,00
13-Saúde e Saneamento	cr\$	459.480,00
15-Assistência e Presidência	cr\$	162.690,00
16-Transporte	cr\$	<u>504.170,00</u>
<u>Total</u>	cr\$	3.200.000,00

Art. 4º - A execução da despesa deve ser efetuada de acordo com a evolução da receita e as exigências físicas dos Projetos e das Atividades a cargo de cada Unidade Orçamentária.

Art. 5º - O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 1978, deverá ser distribuído e aplicado, com reforço de dotações orçamentárias, visando o aprimoramento dos encargos financeiros que se relacionem com o desenvolvimento econômico e social do Município, me-

diante direto do executivo.

Art. 6º - No decorrer do exercício, fica o Poder Executivo autorizado, visando a fiel execução desta lei:

a) - realizar operações de crédito até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita;

b) - efetuar transferências de recursos de uma dotação para outra, dentro de cada Unidade Orçamentária;

c) - abrir créditos suplementares e proceder anulações de dotações orçamentárias, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa, no total de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão, duzentos e vinte e cinco mil reais);

d) - celebrar convênios e contratos com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, que possibilitem a mobilização de recursos técnicos e materiais suplementares julgados necessários ao desenvolvimento do Município.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo finalmente autorizado a proceder a elaboração do Orçamento analítico, mediante decreto, fixando as dotações orçamentárias necessárias à fiel execução desta lei e no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Art. 8º - A presente lei entrará em vi-

ger a primeira de januário de 1979, re-  
vogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara  
Municipal de Camalaú em 24 de setembro  
de 1978.

Severino Januário da Silva  
Severino Januário da Silva  
presidente

José Dagoberto Lucas Chaves  
José Dagoberto Lucas Chaves  
1º Secretário